



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: 061 2028-9166

Relatório

Edital de Chamamento Público ICMBio nº 01/2018

Chamamento Público para Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos para Qualificação como Organização Social da Unidade Escola ACADEBio/Flona de Ipanema

Relatório Final de Validação de Documentação de Habilitação

ETAPA 7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- Inscrição da entidade selecionada e

habilitação para sua qualificação como Organização Social -

Informações gerais

Objetivo:

Validar documentação e elaborar termo de habilitação para qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como organização social, em atendimento ao item 5.1.7. do Edital de Chamamento Público nº 1/2018/ICMBio, que visa selecionar e qualificar organização social para celebração de contrato de gestão da Unidade Escola Acadebio/Flona de Ipanema.

Documentos referenciados:

1. Edital nº 1/2018 – Chamamento Público para seleção de entidade privada sem fins lucrativos ou consórcio de entidades para qualificação como organização social
2. Envelope de inscrição como organização social e documentos de aptidão à qualificação e de outras exigências do Chamamento Público ICMBio nº 1/2018, enviado via SEDEX 10, código SB062339329 BR, AGF da Alfandega de São Paulo datado em 27 de março de 2019

Local:

Sala de reuniões da CGGP/DIPLAN/ICMBio

Complexo Administrativo, Quadra 103/104, Bloco C, Subsolo, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70670-350

Datas e horários de reunião da Comissão de Seleção:

05 de abril de 2019, a partir das 14h

15 de abril de 2019 (reunião cancelada em decorrência de problemas da agenda de integrantes)

18 de abril de 2019, a partir das 9h

2 de maio de 2019, a partir das 15h

Representantes presentes	
<p>Comissão de Seleção</p> <p>Helena Machado Cabral Coimbra Araújo, SIAPE nº 1443049, Analista Ambiental do ICMBio</p> <p>Thiago Do Val Simardi Beraldo Souza, SIAPE nº 1365969, Analista Ambiental do ICMBio</p> <p>Maria Helena Reinhardt de Almeida, SIAPE nº 3510581, Analista Ambiental do ICMBio</p> <p>Paulo Roberto Russo, SIAPE nº 1413393, Analista Ambiental do ICMBio</p> <p>Convidados/Testemunhas/Demais presentes</p> <p>Gabrielle Beatriz Beiró Lourenço, CPF 883.231.371-53, Consultora PNUD, responsável pela consultoria de publicização da Unidade Escola ICMBio</p> <p>Thaís Ferraresi Pereira, Analista Ambiental ICMBio, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoal Substituta – CGGP/ICMBIO</p>	

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 1/2018 para seleção de entidade visando sua qualificação como organização social, para fins de celebração de contrato de gestão referente à Unidade Escola Acadebio/Flona de Ipanema;

Considerando o resultado preliminar da Comissão de Avaliação da Seleção, publicado no DOU em 26 de dezembro de 2018, que teve como classificado o Consórcio Catavento 5 Elementos, constituído pelas organizações da sociedade civil (1) Catavento, de CNPJ nº 69.101.970/0001-80 e (2) 5 Elementos, de CNPJ nº 08.698.186/0001-06;

Considerando o resultado definitivo da Comissão de Avaliação da Seleção, após fase recursal, publicado no DOU em 24 de janeiro de 2019, que abriu a fase de habilitação para constituição e inscrição da SPIN OFF do consórcio selecionado;

Considerando a prorrogação do período de habilitação, publicado no DOU em 12 de março de 2019, concedendo à SPIN OFF a prorrogação de mais 45 dias para sua inscrição e para a validação da documentação de habilitação;

Considerando a entrega do envelope de inscrição da entidade a ser habilitada, nos termos da informação em epígrafe de “documentos referenciados”;

Reuniu-se a Comissão de Seleção de Avaliação, nas datas supramencionadas, para análise, conferência e validação da documentação de inscrição, acompanhado do documento de inscrição, previsto no Anexo 17 do Edital de Chamamento Público.

Importa destacar que, por questões de agenda e do alto volume de documentos, as datas para análise dos documentos de habilitação foram assim estabelecidas, considerando que algumas diligências foram realizadas por parte da Comissão, no intuito de buscar esclarecimentos necessários por parte das entidades consorciadas com relação às informações de documentação preliminar do processo seletivo e aos próprios documentos esperados nesta fase.

Como as diligências foram fechadas no dia 5 de abril de 2019 e, considerando a agenda dos membros da Comissão e o prazo de resposta das entidades, a reunião de fechamento ficou para 15 de abril de 2019, sendo cancelada, e remarcada para o dia 18 de abril de 2019, que assim ocorreu, porém insuficiente para o término da análise.

Ademais, em decorrência de mudanças de gestão no ICMBio e agenda interna de parte dos integrantes, a conclusão do relatório se deu somente no dia 2 de maio de 2019, com os seguintes levantamentos, análises e conferências:

I. Da documentação apresentada, a Comissão de Avaliação da Seleção teve por primeira análise a inscrição da SPIN OFF, nos termos do Anexo 17, assim referenciado:

1. Anexo 17 do Edital de Chamamento Público nº 1/2018 – Inscrição de entidade a ser qualificada como organização social, acompanhado dos seguintes documentos:
 1. Ata de Constituição da Entidade, se for o caso de *Spin-Off* Social, devidamente registrada, nos termos e nas disposições do Código Civil brasileiro.
 1. Estatuto da Entidade, devidamente registrado, nos termos e nas disposições do Código Civil brasileiro e em atendimento à Lei nº 9.637/1998.
 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 1. Cadastro atualizado no Mapa das Organizações da Sociedade Civil;
 1. Cadastro atualizado no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV;

Análise da Comissão: No envelope de inscrição, foram apresentados (1) Anexo 17, referente à etapa 7 do Chamamento, devidamente preenchido pelos representantes, assinado em 22 de março de 2019, a ser inserido no processo SEI como “[Doc1_habilitacao.pdf](#)”; (2) O certificado de personalidade jurídica da Associação Parque Floresta, emitido em 15 de março de 2019, pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Boituva/SP, assinada pela Escrevente Substituta Sra. Aniete Camargo Alves Fernandes, a ser inserido no SEI como “[Doc2_habilitacao.pdf](#)”; (3) Edital de Convocação de Assembleia Geral de Constituição do Parque Floresta, expedida em 10 de fevereiro de 2019, a ser inserido no SEI como “[Doc3_habilitacao.pdf](#)”; (4) Ata de Constituição e Eleição da Entidade Parque Floresta, na data de 25 de fevereiro de 2019, autenticada em 26 de março de 2019, código AU1099AD0765724, a ser inserida no SEI como “[Doc4_habilitacao.pdf](#)”; (5) Lista de associados fundadores do Parque Floresta, com a devida atomização dos membros representantes das entidades consorciadas, a ser inserida no SEI como “[Doc5_habilitacao.pdf](#)”; (6) Lista de Diretores do Parque Floresta, a ser inserida no SEI como “[Doc6_habilitacao.pdf](#)”; (7) Estatuto Social, com atendimento aos requisitos da Lei nº 9.637/1998, a ser inserido no SEI como “[Doc7_habilitacao.pdf](#)”; (8) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com data de abertura em 15 de março de 2019, com o número de inscrição nº 33.098.192/0001-70, da entidade Parque Floresta, a ser inserido no SEI como “[Doc8_habilitacao.pdf](#)”; (9) Cadastro no Sistema de Convênios do Governo Federal, a ser inserido no SEI como “[Doc9_habilitacao.pdf](#)” (10) Demonstração da impossibilidade no Cadastro do Mapa das Organizações da Sociedade Civil, por falhas no sistema, validadas pela Comissão de Seleção, em decorrência do tempo de carga do CNPJ da nova instituição, o que foge à alçada da entidade e da Comissão de Avaliação da Seleção, por problemas na gestão do Portal na relação do Ministério da Economia e do IPEA, entidade responsável. A posição é de que seja aguardada a manifestação do IPEA, mas tal inscrição poderá ser realizada assim que possível no sistema. As informações e os documentos de demonstração da falha na funcionalidade operacional do sistema serão inseridos no SEI como “[Doc10_habilitacao.pdf](#)”.

Da documentação apresentada, com a ressalva do item 10, verifica-se o atendimento pleno dos requisitos de inscrição e do atendimento, em especial, dos critérios estabelecidos nos Arts. 2º a 4º da Lei nº 9.637/1998.

II. Regularidade das entidades consorciadas, mediante extrato CAUC, disponível no Serviço de Informações para a realização de Transferências Voluntárias, disponível no endereço <sti.tesouro.gov.br>;

Análise da Comissão:

Entidade OSC 5 Elementos:

Conforme verificação da própria Comissão, a entidade consorciada líder 5 Elementos possui cadastro no SICONV e, mediante consulta ao CAUC, a mesma está adimplente em todos os requisitos, comprovação a ser inserida no SEI como "[Doc11_habilitacao.pdf](#)";

Entidade OS Catavento:

Conforme verificação da própria Comissão, a entidade consorciada é um Organização Social qualificada pelo Estado de São Paulo que somente desenvolveu parceria com o Estado. Para constar no CAUC, é necessário que a mesma esteja cadastrada no SICONV, conforme demonstra tela do CAUC. Nestes termos, a Entidade demonstrou que não tem pendência, portanto, com a demonstração/comprovação de (1) regularidade quanto a tributos, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da união, não encaminhada (2) regularidade quanto a contribuições ao FGTS, comprovação inserida no SEI como "[Doc118_habilitacao.pdf](#)" e, (3) regularidade perante o poder público federal (cadin), comprovação inserida no SEI como "[Doc117_habilitacao.pdf](#)".

Da documentação, restou ausente a regularidade quanto a tributos, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União.

III. Inexistência de sanção de suspensão ou inidoneidade junto à Administração Pública das entidades consorciadas, extrato disponível no site eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cej;

Análise da Comissão:

Entidade OSC 5 Elementos:

Não foi apresentado o documento. Entretanto, por deliberação da Comissão, a pesquisa foi realizada diretamente no CEIS, que demonstrou a inexistência de suspensão ou inidoneidade da entidade. comprovante a ser inserido no processo SEI como "[Doc13_habilitacao.jpg](#)";

Entidade OS Catavento:

Documento apresentado e validado, que demonstra inexistência de registro de suspensão ou inidoneidade da entidade, a ser inserido no processo SEI como "[Doc14_habilitacao.pdf](#)";

III. Nos termos do Anexo 6 – Declaração de experiência prévia no exercício de atividades em preservação ambiental, apresentar os documentos que comprovam a experiência apresentada, ficando dispensadas as experiências de parcerias 20 e 27, bem como as premiações 4 e 5, que não foram consideradas na seleção;

Análise da Comissão: No intuito de esclarecer os documentos apresentados, pelo volume, serão transcritas as experiências prévias apresentadas quando do processo de seleção e os respectivos documentos apresentados, com as devidas considerações, quando pertinente.

Parceria/Experiência 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc63_habilitacao.pdf](#)", "[Doc64_habilitacao.pdf](#)", "[Doc65_habilitacao.pdf](#)", "[Doc66_habilitacao](#)", "[Doc67_habilitacao.pdf](#)"; tratam-se de notícias e certificados, não é instrumento de parceria;

Parceria/Experiência 2, a ser inserida no processo SEI como "[Doc138_habilitacao.pdf](#)"; "[Doc139_habilitacao.pdf](#)"; mas não foi apresentado um instrumento de parceria, somente avaliação, agradecimento e folder;

Parceria/Experiência 3, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 4, a ser inserida no processo SEI como "[Doc44_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 5, a ser inserida no processo SEI como "[Doc21_habilitacao.pdf](#)", "[Doc140_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc141_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 6, a ser inserida no processo SEI como "[Doc96_habilitacao.pdf](#)"; somente apresenta um folder convidando para visitaçao do local;

Parceria/Experiência 7, a ser inserida no processo SEI como "[Doc36_habilitacao.pdf](#)"; Ausência do termo de parceria;

Parceria/Experiência 8, a ser inserida no processo SEI como "[Doc48_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 9, a ser inserida no processo SEI como "[Doc49_habilitacao.pdf](#)"; [Doc50_habilitacao.pdf](#);

Parceria/Experiência 10, a ser inserida no processo SEI como "[Doc51_habilitacao.pdf](#)"; [Doc 52_habilitacao.pdf](#);

Parceria/Experiência 11, a ser inserida no processo SEI como "[Doc53_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 12, a ser inserida no processo SEI como "[Doc144_habilitacao.pdf](#)", "[Doc147_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc148_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 13, a ser inserida no processo SEI como "[Doc145_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 14, a ser inserida no processo SEI como "[Doc15_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 15, a ser inserida no processo SEI como "[Doc146_habilitacao.pdf](#)", "[Doc149_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc153_habilitacao.pdf](#)"

Parceria/Experiência 16, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 17, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 18, a ser inserida no processo SEI como "[Doc20_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc151_habilitacao.pdf](#)"

Parceria/Experiência 19, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 20, não considerada na seleção;

Parceria/Experiência 21, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 22, a ser inserida no processo SEI como "[Doc23_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc24_habilitacao.pdf](#)"; porém são folders, mas na seleção está claro que o trabalho foi voluntário.

Parceria/Experiência 23, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 24, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 25, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 26, a ser inserida no processo SEI como "[Doc 30_habilitacao.pdf](#)", "[Doc 31_habilitacao.pdf](#)", "[Doc 32_habilitacao.pdf](#)", "[Doc 33_habilitacao.pdf](#)", "[Doc 34_habilitacao.pdf](#)", "[Doc 35_habilitacao.pdf](#)"

Parceria/Experiência 27, não considerada na seleção";

Parceria/Experiência 28, a ser inserida no processo SEI como "[Doc58_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 29, comprovação não encaminhada;

Parceria/Experiência 30, a ser inserida no processo SEI como "[Doc26_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 31, a ser inserida no processo SEI como "[Doc28_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc152_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 2, comprovação não encaminhada;

Publicação 3, a ser inserida no processo SEI como "[Doc29_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 4, a ser inserida no processo SEI como "[Doc56_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 5, a ser inserida no processo SEI como "[Doc30_habilitacao.pdf](#)", "[Doc31_habilitacao.pdf](#)", "[Doc32_habilitacao.pdf](#)", "[Doc33_habilitacao.pdf](#)", "[Doc34_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc35_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 6, comprovação não encaminhada;

Publicação 7, comprovação não encaminhada;

Publicação 8, comprovação não encaminhada;

Publicação 9, comprovação não encaminhada;

Publicação 10, a ser inserida no processo SEI como "[Doc36_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 11, comprovação não encaminhada;

Publicação 12, a ser inserida no processo SEI como "[Doc18_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 13, a ser inserida no processo SEI como "[Doc38_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 14, a ser inserida no processo SEI como "[Doc39_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 15, comprovação não encaminhada;

Publicação 16, comprovação não encaminhada;

Publicação 17, comprovação não encaminhada;

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc17_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 2, a ser inserida no processo SEI como "[Doc42_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 3, a ser inserida no processo SEI como "[Doc15_habilitacao.pdf](#)"; entretanto, a declaração só menciona formação de servidores públicos e não OSC;

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 4, a ser inserida no processo SEI como "[Doc16_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 5, a ser inserida no processo SEI como "[Doc21_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 6, a ser inserida no processo SEI como "[Doc46_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 7, a ser inserida no processo SEI como "[Doc22_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 8, a ser inserida no processo SEI como "[Doc48_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 9, a ser inserida no processo SEI como "[Doc49_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 10, a ser inserida no processo SEI como "[Doc51_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 11, a ser inserida no processo SEI como "[Doc143_habilitacao.pdf](#)";

Premiação 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc54_habilitacao.pdf](#)";

Premiação 2, a ser inserida no processo SEI como "[Doc55_habilitacao.pdf](#)", "[Doc68_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc69_habilitacao.jpg](#)";

Premiação 3, a ser inserida no processo SEI como "[Doc56_habilitacao.pdf](#)";

Premiação 4, a ser inserida no processo SEI como "[Doc57_habilitacao.pdf](#)";

Premiação 5, a ser inserida no processo SEI como "[Doc70_habilitacao.jpg](#)"; porém é uma foto de uma placa de premiação;

Premiação 6, comprovação não encaminhada;

Premiação 7, a ser inserida no processo SEI como "[Doc58_habilitacao.pdf](#)";

Premiação 8, a ser inserida no processo SEI como "[Doc59_habilitacao.pdf](#)", "[Doc61_habilitacao.pdf](#)", "[Doc62_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc63_habilitacao.pdf](#)";

Premiação 9, a ser inserida no processo SEI como "[Doc60_habilitacao.pdf](#)";

IV. Nos termos do Anexo 7 – Declaração de experiência prévia no exercício de atividades em Cultura, apresentar os documentos que comprovam a experiência apresentada, mediante entrega dos termos de contrato de gestão assinados pela entidade com o Governo do Estado de São Paulo e demais documentos relacionados como comprovantes;

Análise da Comissão: No intuito de esclarecer os documentos apresentados, pelo volume, serão transcritas as experiências prévias apresentadas quando do processo de seleção e os respectivos documentos apresentados, com as devidas considerações, quando pertinente.

Parceria/Experiência 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc71_habilitacao.pdf](#)"; [Doc 77 habilitação.pdf](#); [Doc 79 habilitacao.pdf](#);

Parceria/Experiência 2, a ser inserida no processo SEI como "[Doc78_habilitacao.pdf](#)"; [Doc 80 habilitacao.pdf](#);

Parceria/Publicação 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc84_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 2, a ser inserida no processo SEI como [Doc@_habilitacao.pdf](#);

Publicação 3, a ser inserida no processo SEI como "[Doc72_habilitacao.pdf](#)"; "[Doc73_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc83_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 2, a ser inserida no processo SEI como "[Doc82_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 3, a ser inserida no processo SEI como "[Doc81_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 4, a ser inserida no processo SEI como "[Doc75_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 5, a ser inserida no processo SEI como "[Doc74_habilitacao.pdf](#)";

Declaração de experiência prévia/atestado de capacidade técnica 6, a ser inserida no processo SEI como "[Doc76_habilitacao.pdf](#)";

Premiação 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc97_habilitacao.pdf](#)";

V. Nos termos do Anexo 8 – Declaração de experiência prévia no exercício de atividades em Educação, apresentar os documentos que comprovam a experiência apresentada, destacando que a documentação no tema deverá ser apresentada de forma complementar, não sendo necessária a duplicidade de documentos, quando os comprovantes se relacionarem também ao Anexo 6; ademais, também não foram consideradas as parcerias 20 e 27 quando da análise realizada na seleção;

Análise da Comissão: Ver item III.

VI. Nos termos do Anexo 9 – Declaração de experiência prévia no exercício de atividades em Turismo, apresentar os documentos que comprovam a experiência apresentada;

Análise da Comissão: No intuito de esclarecer os documentos apresentados, pelo volume, serão transcritas as experiências prévias apresentadas quando do processo de seleção e os respectivos documentos apresentados, com as devidas considerações, quando pertinente.

Parceria/Experiência 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc87_habilitacao.pdf](#)"; "[Doc93_habilitacao.pdf](#)"; "[Doc94_habilitacao.pdf](#)"; "[Doc95_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 2, a ser inserida no processo SEI como "[Doc86_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 3, a ser inserida no processo SEI como "[Doc87_habilitacao.pdf](#)"; "[Doc93_habilitacao.pdf](#)"; "[Doc94_habilitacao.pdf](#)"; "[Doc95_habilitacao.pdf](#)";

Parceria/Experiência 4, a ser inserida no processo SEI como "[Doc88_habilitacao.pdf](#)";

Publicação 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc89_habilitacao.pdf](#)"

Declaração de experiência prévia/Atestado de capacidade técnica 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc90_habilitacao.pdf](#)"

Declaração de experiência prévia/Atestado de capacidade técnica 2, a ser inserida no processo SEI como "[Doc97_habilitacao.pdf](#)".

Premiação 1, a ser inserida no processo SEI como "[Doc92_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc99_habilitacao.pdf](#)"

VII. Nos termos do Anexo 10 – Declaração de capacidade técnica e gerencial, apresentar:

1. Referente à Catavento Cultural e Educacional:

a) Comprovante CNPJ

Análise da Comissão: já entregue e validado no atendimento ao item 5.1.2.3.1.6 de seleção; portanto dispensado.

b) Relação nominal do pessoal vinculado à instituição e 4 comprovantes de celetistas, 1 de bolsista e o contrato de terceirização;

Análise da Comissão: Foram entregues os seguintes documentos, a serem inseridos no SEI como "[Doc101_habilitacao.pdf](#)", "[Doc102_habilitacao.pdf](#)", "[Doc103_habilitacao.pdf](#)", "[Doc104_habilitacao.pdf](#)", "[Doc105_habilitacao.pdf](#)", "[Doc106_habilitacao.pdf](#)", "[Doc109_habilitacao.xls](#)" e "[Doc111_habilitacao.pdf](#)"

c) Comprovante do sistema de gestão financeira, do Programa de Segurança do Trabalho e de Ouvidoria, por meio de contrato, relatório ou produto/publicação constituído(a) pela Organização;

Análise da Comissão: Foram entregues os seguintes documentos, a serem inseridos no SEI como "[Doc100_habilitacao.pdf](#)" (comprovante do Programa de Segurança do Trabalho); "[Doc108_habilitacao.pdf](#)" (comprovante sistema de gestão financeira); "[Doc110_habilitacao.pdf](#)" (comprovante contabilidade)

d) Comprovante acadêmico do corpo diretivo; e

Análise da Comissão: Foram entregues os seguintes documentos, a serem inseridos no SEI como "[Doc112_habilitacao.pdf](#)"; porém foi apresentado somente currículo e nenhum comprovante acadêmico.

e) Comprovante do tempo de experiência do corpo diretivo, mediante currículo, contratos e outros que vinculem às atividades no terceiro setor.

Análise da Comissão: Foram entregues os seguintes documentos, a serem inseridos no SEI como "[Doc112_habilitacao.pdf](#)", "[Doc118_habilitacao.pdf](#)", "[Doc119_habilitacao.pdf](#)", "[Doc120_habilitacao.pdf](#)", "[Doc121_habilitacao.pdf](#)" e "[Doc122_habilitacao.pdf](#)", com a demonstração dos contratos do dirigente desde 2009, portanto experiência comprovada.

2. Referente à 5 Elementos:

a) Comprovante CNPJ (já entregue e validado no atendimento ao item 5.1.2.3.1.6 de seleção; portanto dispensado)

b) Relação nominal do pessoal vinculado à instituição e 2 comprovantes de voluntários (mediante contrato ou declaração) e o contrato de terceirização;

Análise da Comissão: Foram encaminhados os docs [123](#), [124](#), [125](#) e [126](#), porém são comprovantes RAIS de 2012 a 2015; não foi encaminhada documentação comprobatória recente.

c) Comprovante do Programa de Responsabilidade Socioambiental, Programa de Transparência e Programa de Segurança do Trabalho, por meio de contrato, relatório ou produto/publicação constituído(a) pela Organização;

Análise da Comissão: Importa destacar que a entidade, apesar de receber pontuação no chamamento pela declaração com relação aos comprovantes, a mesma informou na fase de habilitação não os possuir, nos termos do “[Doc116_habilitacao.pdf](#)”; foi realizada diligência para o esclarecimento da questão junto ao consórcio das entidades, porém, ao final, não houve comprovação dos critérios de pontuação assinalados pela organização.

d) Comprovante acadêmico do corpo diretivo; e

Análise da Comissão: Foi apresentado currículo, nos termos do “[Doc114_homologacao.pdf](#)”, com os seguintes comprovantes “Doc127_homologacao.doc”, “Doc128_homologacao.jpg”, “Doc129_homologacao.jpg”, “Doc129_homologacao.jpg”; “Doc130_homologacao.jpg”, “Doc131_homologacao.jpg”, “Doc132_homologacao.jpg” e “Doc133_homologacao.jpg”.

e) Comprovante do tempo de experiência do corpo diretivo, mediante currículo, contratos e outros que vinculem às atividades no terceiro setor.

Análise da Comissão: Comprovantes não apresentados.

VIII. Nos termos do Anexo 12 – Carta de indicação do(a) conselheiro(a) de preservação ambiental, os comprovantes de formação (diplomas, certificados, declarações e outros) e de experiência indicados (pelo menos 3, podendo ser carteira de trabalho, contrato e outro instrumento que comprove a atuação);

Análise da Comissão: Foi encaminhado somente currículo, nos termos do “[Doc113_habilitacao.pdf](#)”, com os comprovantes documentos [134](#), [135](#), [136](#) e [137](#).

IX. Nos termos do Anexo 13 – Carta de indicação do(a) conselheiro(a) de Educação, os comprovantes de formação (diplomas, certificados, declarações e outros) e de experiência indicados (pelo menos 3, podendo ser carteira de trabalho, contrato e outro instrumento que comprove a atuação);

Análise da Comissão: não foram apresentados os comprovantes de formação e de experiência.

X. Nos termos do Anexo 14 – Carta de indicação do(a) conselheiro(a) de Cultura, os comprovantes de formação (diplomas, certificados, declarações e outros) e de experiência indicados (pelo menos 3, podendo ser carteira de trabalho, contrato e outro instrumento que comprove a atuação);

Análise da Comissão: não foram apresentados os comprovantes de formação e de experiência.

XI. Nos termos do Anexo 15 – Carta de indicação do(a) conselheiro(a) de Turismo, os comprovantes de formação (diplomas, certificados, declarações e outros) e de experiência indicados (pelo menos 3, podendo ser carteira de trabalho, contrato e outro instrumento que comprove a atuação);

Análise da Comissão: não foram apresentados os comprovantes de formação e de experiência.

Relatório Final da Comissão

Em que pese os esforços tanto da Comissão de Avaliação da Seleção quanto do Consórcio selecionado;

Em que pese as diligências realizadas pela Comissão e atendidas, parcialmente, pelo Consórcio;

Em que pese o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Consórcio quando do atendimento e envio das diligências por parte da Comissão de Avaliação de Seleção, não aceito e não tramitado pela conclusão do prazo e pela mudança de gestão do ICMBio, o que, na semana, resultou na ausência de autoridade competente para a decisão final sobre o pedido;

Foi identificada a incompletude da documentação comprobatória necessária à fase de habilitação, considerando os 90 dias de prazo que a entidade teve para o envio de documentos e atendimento aos requisitos da Etapa 7 do Edital de Chamamento Público nº 1/2018 Unidade Escola Acadebio/Flona de Ipanema.

Nestes termos, considera-se inabilitada a SPIN OFF Parque Floresta, CNPJ nº 33.098.192/0001-70, pela ausência de documentos de habilitação do Consórcio Catavento 5 Elementos.

Ao tempo em que, pela grandiosidade do projeto e pela importância da ação de publicização da Unidade Escola e de parte de seu uso público, sugere que, com o encerramento desta fase, seja relançado novo Edital para cumprir com a missão estabelecida e planejada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

É o relatório final.

**Helena Machado Cabral Coimbra
Araújo**

Thiago Do Val Simardi Beraldo Souza

Maria Helena Reinhardt de Almeida	Paulo Roberto Russo

Como proposta de publicação do resultado de inabilitação, sugere-se o seguinte texto referente ao seu extrato:

TERMO DE INABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018 -
UNIDADE ESCOLA ACADEBIO/FLONA DE IPANEMA - ICMBIO

A Comissão de Seleção do Edital nº 1/2018, nos termos da Portaria Interministerial MPOG/MMA nº 102, de 3 de maio de 2018, declara INABILITADA a Entidade Parque Floresta, de CNPJ nº 33.098.192/0001-70, constituída pelo Consórcio Catavento 5 Elementos, nos termos do Relatório Final de Validação de Documentação de Habilitação.

Brasília, de de 2019.

Homero de George Cerqueira
Presidente do ICMBio

Brasília, 06 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Reinhardt de Almeida, Analista Ambiental**, em 14/06/2019, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Machado Cabral Coimbra Araujo, Analista Ambiental**, em 14/06/2019, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Russo, Coordenador(a) Geral**, em 18/06/2019, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO VAL SIMARDI BERALDO SOUZA, Analista Ambiental**, em 24/06/2019, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5184634** e o código CRC **36AAA367**.
